



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, DE 05 DE AGOSTO
DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.613, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAIANE RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família – ESF Belo Horizonte, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/08/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de agosto de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.626, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria nº 39.405, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON-e), edição suplementar nº 5.985, de 10 de julho de 2025, no que se refere à inclusão de nova substituição temporária de conselheira tutelar;

CONSIDERANDO o período de férias da Conselheira Tutelar Titular – Região I, **MARLY DOS REIS**, compreendido de **01/08/2025 a 30/08/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 39.405, de 04 de julho de 2025, para incluir a substituição da Conselheira Tutelar Titular – Região I, **MARLY DOS REIS**, pelo suplente **LINDEANE SOUSA GAMA**, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“**CONSIDERANDO** o período de férias da Conselheira Tutelar Titular – Região I, Juliana Ferreira de Sousa e Souza, no período de 01/07/2025 a 31/07/2025.”
[...]

“**Art. 1º** Nomear **LINDEANE SOUSA GAMA** no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Região I – Central do município de Rondonópolis-MT, aprovada como suplente em teste seletivo e eleita pela comunidade nos termos da Lei nº 6.796, de 14/07/2011 e suas alterações em substituição da Conselheira Tutelar Juliana Ferreira de Sousa e Souza no período de 01/07/2025 a 31/07/2025.”

Leia-se:

“**CONSIDERANDO** o período de férias das Conselheiras Tutelares Titulares – Região I, Juliana Ferreira de Sousa e Souza, no período de 01/07/2025 a 31/07/2025, e Marly dos Reis, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025.”

“**Art. 1º** Nomear **LINDEANE SOUSA GAMA** no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Região I – Central do município de Rondonópolis-MT, aprovada como suplente em teste seletivo e eleita pela comunidade nos termos da Lei nº 6.796, de 14/07/2011 e suas alterações em substituição da Conselheira Tutelar Juliana Ferreira de Sousa e Souza no período de 01/07/2025 a 31/07/2025, e da Conselheira Tutelar Marly dos Reis no período de 01/08/2025 a 30/08/2025.”



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de agosto de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

DECRETO 12.867, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 524.016,60 (*Quinhentos e vinte e quatro mil e dezesseis reais e sessenta centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.998, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 524.016,60 (*Quinhentos e vinte e quatro mil e dezesseis reais e sessenta centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria Adjunta De Receita		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 - 1.501.00000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 85	R\$	60.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 - 1.500.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 738	R\$	344.016,60
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.30 - 1.500.00000000 - Material de Consumo - 932	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	524.016,60

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria Adjunta de Receita		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 - 1.501.00000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 84	R\$	60.000,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2050 - Auxílio Para Manutenção De Creches		
3.3.90.30 - 1.500.00000000 - Material de Consumo - 214	R\$	120.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1071	R\$	344.016,60
Total Geral	R\$	524.016,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de agosto de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 744/2025

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1559336	Beatriz do Carmo Muniz	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60 dias a partir de 28/11/2025 à 26/01/2026

Rondonópolis/MT, 05 de agosto de 2025.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -**DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26
DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 05/08/2025.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 747/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1559205001	Stela de Oliveira Ajala	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 11 dias de prorrogação de licença médica de competência do município a partir de 01/08/2025. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 12/08/2025, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 31/08/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 05 de agosto de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 170/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 067/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder à servidora **GIULIANE LINO SANTOS**, ocupante do cargo de técnico Instrumental – Técnico em Laboratório de Farmácia, sob matrícula nº 144320, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/07/2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 01 de agosto de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 171/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 066/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Docente do Ensino Fundamental, matrículas nº 107301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **29/07/2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 01 de agosto de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 172/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 068/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **FABIANY DE QUEIROZ PAIM SOUZA**, ocupante do cargo de Docente do Ensino Fundamental, matrícula nº 1562034, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **30/07/2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 01 de agosto de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 173/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 065/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder ao servidor **EDILSON DE ARAUJO REIS**, ocupante do cargo de Docente do Ensino Fundamental, sob matrícula nº 209678016, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 01 de agosto de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 174/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 064/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **JESSICA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Instrumental, matrícula nº 189812, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05/07/2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 04 de agosto de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 05-08-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
748/2025	107212	Adriana Nunes Martins	Docente	02 dias – a partir do dia 31/07/2025 –Licença Médica.
748/2025	1557115	Aline Duarte da Costa	Docente	02 dias – a partir do dia 04/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	213594	Ana Paula Farias Martins	Docente	05 dias – a partir do dia 04/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	1557337	Angela Martins da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 04/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	1559336	Beatriz do Carmo Muniz	Docente	120 dias – a partir do dia 31/07/2025 –Licença Maternidade.
748/2025	91332	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 01/08/2025 – Licença para acompanhamento pessoa da família
748/2025	98663	Cosmo Damiao Rodrigues	Docente	04 dias – a partir do dia 01/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	1553541	Cristiane Francisca Serafim Almeida	Docente	01 dia – no dia 01/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	163422	Doralice Brito Amorim	Docente	01 dia – no dia 04/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	1555465	Eluan Borges Frederico	Docente	01 dia – no dia 01/08/2025 –Licença para acompanhamento pessoa da família.
748/2025	141399	Gracielly Keith de Souza Gil	Docente	10 dias – a partir do dia 31/07/2025 –Licença Médica.
748/2025	291060	Juliana Gomes Melo	Docente	12 dias – a partir do dia 31/07/2025 –Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

748/2025	192350	Keila Oliveira Freitas	Docente	04 dias – a partir do dia 05/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	1562240	Leticia Maria Dos Santos Firmino	Docente	04 dias – a partir do dia 02/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	1551702	Mara Rubia Dias Pereira	Docente	60 dias – a partir do dia 01/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	913332	Marcia Ferreira Moreno	Docente	05 dias – a partir do dia 04/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	17965	Maria Cristiana da Silva Cadide Vilela	Docente	02 dias – a partir do dia 04/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	1558711	Maria de Fátima Teodoro	Docente	03 dias – a partir do dia 04/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	219029	Marlene de Almeida Leite	Docente	06 dias – a partir do dia 03/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	169846	Marta Líbia Moreira Sousa	Assistente de Desenvolvimento Educacional	02 dias – a partir do dia 04/08/2025 – Licença Médica.
748/2025	119857	Silvia Rosana Leal Sousa	Docente	01 dia – no dia 01/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	209023	Solange Serafim Dos Santos	Docente	08 dias – a partir do dia 03/08/2025 –Licença Médica.
748/2025	169595	Vanusa Freitas Amaral	Docente	01 dia – no dia 01/08/2025 – Licença para acompanhamento pessoa da família
748/2025	162590	Viviane Aparecida Machado	Docente	03 dias – a partir do dia 03/08/2025 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
748/2025	114928	Arlindo Marcos Dos Santos Filho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 04/08/2025 –Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
748/2025	6121173	Lucileide Mendes de Arruda	Assessoria de Apoio Social - Cras	08 dias – a partir do dia 04/08/2025 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
748/2025	203459	Alaide Narcizo de Oliveira Souza	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 01/08/2025 – Licença Médica.
748/2025	136301	Aristoteles Jose Luiz	Agente de Combate as Endemias	07 dias – a partir do dia 31/07/2025 – Licença Médica.
748/2025	149446	Juliana Dos Santos Leite	Técnico de Higiene Dental da Família	03 dias – a partir do dia 04/08/2025 – Licença Médica.
748/2025	1556493	Margareth Noujain	Assistente Social - Nasf	14 dias – a partir do dia 01/08/2025 – Licença Médica.
748/2025	188832	Maria da Solidade Ramos Ferreira Pereira	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 04/08/2025 – Licença Médica.
748/2025	6121365	Maria Vitoria Malice Benevides	Assesor (a) De Apoio em Saude Bucal	01 dia – no dia 01/08/2025 – Licença Médica.
748/2025	104434	Nair Reni Teixeira Bosque Barbosa	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 01/08/2025 – Licença Médica.
748/2025	1562066	Valquiria Leticia da Silva Moreira	Técnico de Enfermagem da Família	04 dias – a partir do dia 04/08/2025 – Licença Médica.
748/2025	1559063	Wander Vieira Alvares	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 04/08/2025 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 05 de Agosto de 2025

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESCISÃO

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
272/2025	ADLLA KAMILLA GOMES RIBEIRO	R\$ 3.858,33	03/02/2025 até 18/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5339 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	249/2025

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 272/2025, A PARTIR DE 01/08/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
397/2025	ANDREA SANTANA DOS SANTOS	R\$ 3.858,33	17/02/2025 até 18/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5340 - DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	198/2025

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 397/2025, A PARTIR DE 01/08/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
173/2025	CRISTIANE TARELHO	R\$ 3.858,33	17/02/2025 até 18/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5340 - DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	198/2025

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 173/2025, A PARTIR DE 01/08/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
302/2025	JESSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	R\$ 3.858,33	04/02/2025 até 18/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5339 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	249/2025

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 302/2025, A PARTIR DE 04/08/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
936/2025	MARIA PESSOA VIEIRA PINHEIRO	R\$ 4.451,91	01/04/2025 até 18/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5339 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	249/2025

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 936/2025, A PARTIR DE 01/08/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
----------	-------------	------------	---------------------	------------	-------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

264/2025	NEIDE SOARES SAMPAIO DA SILVA	R\$ 3.858,33	03/02/2025 até 18/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5340 - DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	198/2025
----------	-------------------------------	--------------	---------------------------------	---	-------------------------------------	----------

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 264/2025, A PARTIR DE 01/08/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
155/2025	SUSIEH SOUZAALVES	R\$ 3.858,33	03/02/2025 até 18/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5340 - DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	198/2025

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 155/2025, A PARTIR DE 01/08/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
735/2025	TAINARA CRISTOVAO AGUIAR FRANCO	R\$ 3.858,33	03/02/2025 até 18/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5339 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	249/2025

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 735/2025, A PARTIR DE 04/08/2025.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1087/2025	KALINE BATISTA DORNEL	R\$ 1.320,66	03/02/2025 até 31/07/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIÁRIO EDUCACAO	207/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1087/2025, A PARTIR DE 01/07/2025.

Rondonópolis, 05 de agosto de 2025.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2024/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 005/2024/SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 005/2024/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, a qual está localizada no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a)** Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2025, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b)** As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c)** Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d)** Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2- DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PcD
486º	SILVANA RESENDE SILVA	XXX.XXX.701-49	XX/XX/1973	NÃO
487º	ROSIMAR DA CUNHA MOURA COELHO	XXX.XXX.741-41	XX/XX/1979	NÃO
488º	ANA PAULA SILVA DE LIMA	XXX.XXX.365-46	XX/XX/1982	NÃO
489º	ROSE VANIA DO CARMO VIEIRA	XXX.XXX.691-53	XX/XX/1982	NÃO
490º	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA.	XXX.XXX.321-54	XX/XX/1983	NÃO
491º	NATHIELY BERTOLLA MOURA	XXX.XXX.801-04	XX/XX/1985	NÃO
492º	VIVIANE DE JESUS FEITOSA	XXX.XXX.041-83	XX/XX/1986	NÃO
493º	CRISTIANE DUARTE DE ARRUDA	XXX.XXX.211-10	XX/XX/1987	NÃO
494º	SARA RABELO DA SILVA	XXX.XXX.121-11	XX/XX/1988	NÃO
495º	MICHELLY DE SOUZA ARAUJO	XXX.XXX.901-22	XX/XX/1990	NÃO
496º	DAIANE MICAELE DE SOUZA BISPO	XXX.XXX.101-86	XX/XX/1993	NÃO
497º	ELIZABETH KARINE RODRIGUES NEVES SILVA	XXX.XXX.931-79	XX/XX/1995	NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

498º	ALICE DE JESUS CALDEIRA	XXX.XXX.071-33	XX/XX/1996	NÃO
499º	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	XXX.XXX.251-43	XX/XX/1997	NÃO
500º	RHÂNIA NUNES DE SOUZA DIAS LOBO	XXX.XXX.191-27	XX/XX/2003	NÃO
501º	SUZANA CONCEIÇÃO DE ARRUDA SANTOS	XXX.XXX.231-00	XX/XX/1962	NÃO
502º	MARIA APARECIDA ALVES DA LUZ DA SILVA	XXX.XXX.671-53	XX/XX/1963	NÃO
503º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.356-91	XX/XX/1966	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PcD
598º	SANDRA MARTINS ROSA	XXX.XXX.321-34	XX/XX/1972	NÃO
599º	RUTH FERREIRA DA SILVA PARREIRA	XXX.XXX.341-53	XX/XX/1976	NÃO
600º	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.XXX.871-04	XX/XX/1980	NÃO
601º	AURICELIA MATOS DE SOUZA	XXX.XXX.931-39	XX/XX/1982	NÃO
602º	EVA PATRICIA B DA S DE ALMEIDA	XXX.XXX.501-30	XX/XX/1982	NÃO
603º	ELZIANE DA COSTA DA SILVA	XXX.XXX.222-04	XX/XX/1983	NÃO
604º	LINDALVA DE JESUS DA SILVA	XXX.XXX.542-00	XX/XX/1985	NÃO
605º	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS	XXX.XXX.133-22	XX/XX/1987	NÃO
606º	MARIA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	XXX.XXX.276-87	XX/XX/1969	NÃO
607º	LUIZA IZABEL DE OLIVEIRA GONCALVES	XXX.XXX.551-15	XX/XX/1972	NÃO
608º	HÉLIDA SUZINEY CARVALHO DA SILVA	XXX.XXX.531-04	XX/XX/1974	NÃO
609º	ADRIANI DO CARMO ROSA CARVALHO	XXX.XXX.171-04	XX/XX/1975	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PcD
135º	EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.801-00	XX/XX/1978	NÃO
ZONA RURAL: EMR PROF.ª DERSI RODRIGUES				
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PcD
5º	ANA MODESTO GOMES	XXX.XXX.391-20	XX/XX/1971	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- Atender às Condições Prescritas para a Função;
- Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- Cédula de Identidade;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
 - j) CPF e Comprovante de Regularização;
 - k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
 - l) CPF do Pai e da Mãe;
 - m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - o) Comprovante de Endereço Atualizado;
 - p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
 - t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**
 - u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.
- 2.2** Todos os documentos elencados são obrigatórios.
- 2.3** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 2.4** Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.
- 2.5** Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.
- 2.6** A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.
- 2.7** Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.8** Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.
- 2.9** Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.
- 2.10** Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 2.11** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.
- 2.12** Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 05 de Agosto de 2025.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
07/08/2025 QUINTA-FEIRA	08:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	486º A 503º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	135º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	597º A 609º
		ZONA RURAL: EMR PROF.ª DERSI RODRIGUES CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	5º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
08/08/2025 SEXTA-FEIRA	08:00 ÀS 11:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	486º A 503º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	135º
	13:00 ÀS 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	597º A 609º
		ZONA RURAL: EMR PROF.ª DERSI RODRIGUES CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	5º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

DOCENTES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2025

Ficha de dados Pessoais – <i>preenchida sem rasuras</i> – OBRIGATÓRIO
<u>Cópias legíveis dos seguintes documentos:</u>
RG – (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF - (Atualizado de acordo com o estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor - OBRIGATÓRIO;
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato.
<u>Certidões</u>
Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO; (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO;
<u>Declarações</u>
Autorização para Crédito em Conta Salário - OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de imposto de renda, caso faça, ou declaração de isenção – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento____/____/2025

Recebido por:_____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código	Sexo () Masculino () Feminino		Data Nasc.		
Nome Completo				CPF	
Nome fantasia					
Endereço Rua/Avenida				Número	
Bairro			Cidade		UF
Complemento			CEP		
Telefone Fixo		Celular 1		Celular 2	
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe				CPF	
Nome do Pai				CPF	
Raça/cor	() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda () Não informado			Nacionalidade	
UF			Naturalidade		
Estado Civil	() Solteiro () Divorciado () Casado () Viúvo () Separado () União Estável		Nome Cônjuge		CPF
Portador de Deficiência	() sim () Não Qual		Tipo Sanguíneo e fator RH		
Grau de instrução					
Ensino Fundamental		Ensino Médio	Ensino Superior	Outros	
() Completo () Incompleto		() Completo () Incompleto	() Completo () Incompleto	() Especialização () Mestrado () Doutorado () Outros	
Área especialização/mestrado/doutorado					

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade:	Carteira de Trabalho:
RG:	Número:
Órgão emissor:	Série:
Data de Emissão:	Data de Emissão:
UF:	PIS/PASEP:
	Data de expedição:
Carteira de Habilitação (CNH):	UF:
Número CNH:	Órgão expedidor:
Categoria:	
Validade:	Reservista:
Data Primeira CNH:	Reservista Numero:
Data de emissão:	Data de expedição:
UF. Expedição:	Reservista Instituição:
Órgão expedidor:	Categoria:
Novo Registro de Identidade Civil (RIC):	Órgão emissor:
Número:	Registro Nacional de Estrangeiro:
Órgão emissor:	Numero:
UF:	Órgão emissor:
Data expedição:	Data de expedição:
Data de validade:	Registro Profissional:
Registro Civil/Certidão de Nascimento:	Reg. Profissional nº:
Número certidão:	Data de validade:
Página:	Órgão emissor:
Livro:	Data de expedição:
Matrícula:	Passaporte:
Cartório:	Número:
	Data de validade:
	Data de expedição:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

UF. Expedição:						
Município:				Dados Bancários:		
Título de Eleitor:				Banco		Agencia
Número:						Digito
Zona:		Seção:		Conta		Digito
						Tipo
UF. Expedição:				Cidade		
Cidade de emissão:						
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						
Data: _____						
Assinatura: _____						

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____ ,
nacionalidade _____ ,
_____, estado civil _____ , profissão _____ ,
natural de (cidade) _____ / (estado) _____ ,nascido aos (data de nascimento,) _____ / _____ / _____ , portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____ , CPF nº _____ , **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço: Rua _____ nº. _____ Bairro _____ no _____ município _____ /MT.
DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a) do
_____ RG n° _____
_____ e do CPF n° _____, residente e
domiciliado nesta cidade na: _____, n° _____
bairro _____
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis,
matrícula n° _____
_____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de**
_____. **Autorizo** o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários
na conta:
Caixa Econômica Federal da Cidade de _____ - _____.
Agência _____ .C/ Salário n° _____
_____.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2025.

Assinatura do Servidor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____ / _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____ / _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2025.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____ nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA**

MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2025.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

LXVII ADENDO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2025

**2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

RONDONÓPOLIS/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO SANTOS MUNIZ NO VALOR DE R\$ 88.727,44 (OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 88.727,44

SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 21.795.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Em 04/08/2025 às 16:39 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Dispensa em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa de Licitação nº 57/2025, para atendimento do Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ORGANIZAÇÃO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **25/07/2025** o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **30/07/2025 às 17:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram proposta:

EMPRESA: CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS LDTA - CNPJ: 26.473.549/0001-97

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	14277	269880-3	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL APROPRIADO PARA PAPEL TOALHA TIPO FOLHA 02 DOBRAS, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHADURA DE SEGURANÇA E CHAVE MÚLTIPLA, INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$27,60	R\$828,00
2	15892	429497-1	DISPENSER DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 800 ML, NA COR BRANCA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO, COM VISOR FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE	Unidade	60	R\$32,00	R\$1.920,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

			SABONETE. MEDIDAS APROXIMADAS: 27 X 13 X 11 CM.				
3	2465	265983-2	LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL, COM PUXADOR. LIXEIRA FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PRODUTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	15	R\$251,00	R\$3.765,00
4	18875	163481-0	LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV, PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA, DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO A LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS, CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Unidade	24	R\$89,00	R\$2.136,00
5	128334	135508-2	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO (CAI-CAI) ECOLÓGICO. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO. COM PARAFUSO E BUCHAS INCLUSOS E FECHADURA DE SEGURANÇA.	Unidade	05	R\$32,80	R\$165,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

EMPRESA: MULTPACK ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ:
14.335.668/0001-02

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	14277	269880-3	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL APROPRIADO PARA PAPEL TOALHA TIPO FOLHA 02 DOBRAS, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHADURA DE SEGURANÇA E CHAVE MÚLTIPLA, INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$30,99	R\$929,70
2	15892	429497-1	DISPENSER DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 800 ML, NA COR BRANCA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO, COM VISOR FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE SABONETE. MEDIDAS APROXIMADAS: 27 X 13 X 11 CM.	Unidade	60	R\$30,99	R\$1.859,40
3	2465	265983-2	LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL, COM PUXADOR. LIXEIRA FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PRODUTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	15	R\$285,00	R\$4.275,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

4	18875	163481-0	LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV, PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA, DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO A LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS, CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Unidade	24	R\$116,00	R\$2.784,00
5	128334	135508-2	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO (CAI-CAI) ECOLÓGICO. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO. COM PARAFUSO E BUCHAS INCLUSOS E FECHADURA DE SEGURANÇA.	Unidade	05	R\$27,50	R\$137,50

EMPRESA: ECOVILLE BRASIL - CNPJ: 43.418.948/0001-74

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	14277	269880-3	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL APROPRIADO PARA PAPEL TOALHA TIPO FOLHA 02 DOBRAS, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHADURA DE SEGURANÇA E CHAVE MÚLTIPLA, INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$42,97	R\$966,83
2	15892	429497-1	DISPENSER DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO	Unidade	60	R\$58,97	R\$2.653,65



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

			800 ML, NA COR BRANCA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO, COM VISOR FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE SABONETE. MEDIDAS APROXIMADAS: 27 X 13 X 11 CM.				
3	2465	265983-2	LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL, COM PUXADOR. LIXEIRA FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PRODUTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	15	R\$295,97	R\$3.329,66
4	18875	163481-0	LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV, PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA, DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO A LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS, CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Unidade	24	R\$135,97	R\$2.447,46
5	128334	135508-2	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO (CAI-CAI) ECOLÓGICO. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO. COM PARAFUSO E BUCHAS INCLUSOS E FECHADURA DE SEGURANÇA.	Unidade	05	R\$55,97	R\$209,89



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu aos requisitos exigidos no **Termo de Referência**, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por **menor preço**, procedeu a análise da proposta da empresa;

EMPRESA: CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS LDTA - CNPJ: 26.473.549/0001-97

Valor total da proposta: R\$8.814,00 (oito mil e oitocentos e quatorze reais).

A empresa encaminhou tempestivamente via e-mail sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta HABILITAR e classificar a proposta da empresa, devido ao menor preço por item.

Proposta e a documentação seguem de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei 14.133/2021;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a dispensa de licitação dá por encerrada a presente sessão as 16:57 horas.

Rondonópolis, 04 de Agosto de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Dispensa nº 57/2025, aberta do dia **25/07/2025 a 30/07/2025 até as 17:00 horas**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ORGANIZAÇÃO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS LDTA - CNPJ: 26.473.549/0001-97

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	14277	269880-3	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL APROPRIADO PARA PAPEL TOALHA TIPO FOLHA 02 DOBRAS, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHADURA DE SEGURANÇA E CHAVE MÚLTIPLA, INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$27,60	R\$828,00
2	15892	429497-1	DISPENSER DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 800 ML, NA COR BRANCA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO, COM VISOR FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE SABONETE. MEDIDAS APROXIMADAS: 27 X 13 X 11 CM.	Unidade	60	R\$32,00	R\$1.920,00
3	2465	265983-2	LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO,	Unidade	15	R\$251,00	R\$3.765,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL, COM PUXADOR. LIXEIRA FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PRODUTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
4	18875	163481-0	LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV, PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA, DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO A LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS, CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Unidade	24	R\$89,00	R\$2.136,00
5	128334	135508-2	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO (CAI-CAI) ECOLÓGICO. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO. COM PARAFUSO E BUCHAS INCLUSOS E FECHADURA DE SEGURANÇA.	Unidade	05	R\$32,80	R\$165,00

Valor total da proposta: R\$8.814,00 (oito mil e oitocentos e quatorze reais).

Proposta e a documentação seguem de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei 14.133/2021;

Rondonópolis-MT, 04 de Agosto de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE
RONDONÓPOLIS - CMDPD**

ATA 01-2025 - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência de Rondonópolis

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 29/07/2025.

HORÁRIO: 13:30

Ata de número um. Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência de Rondonópolis.

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os conselheiros para deliberar a respeito da presidência. Às quinze horas e dez minutos, o quórum foi estabelecido. Wagner Bolonheses, gestor do Núcleo dos Conselhos, dá boas-vindas a todos e fala da importância do Conselho e das atribuições. Diante da prerrogativa da continuidade da representação da sociedade civil na presidência, Gleison da ASSUROO se candidata como presidente, Dr. Messias como vice-presidente representando a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Jacilene como secretária, representando a Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação. Com aprovação unânime, a chapa foi eleita. Fica deliberado que as comissões serão definidas no grupo e que será solicitada a realização de uma pesquisa sobre representações e identidades que atuam na área da deficiência física. A reunião ordinária ficou deliberada para a segunda terça-feira do mês, às treze horas e trinta minutos. Às quinze horas e trinta e seis minutos, a reunião foi encerrada. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio, e será assinada pelos presentes após lida e aprovada.

Jacilene Santos Silva,
Wagner Garcia Bolonhesi,
Messias Ferreira Alves,
Gleison Fabian Rocha
Rogério Olímpio dos Santos,
Camila Mendes Cardinal,
Maria Cilene dos Santos,
Jennifer Souza Leão Andrade,
Adriana Freitas Guimarães Ramalho,
Katiane de Souza Passos Silva de Araújo,
Orlando Mio Fernandes Filho,
Danielle Almeida de Oliveira Moreira.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS – CMDDPIR**

ATA 05-2025 - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Rondonópolis – CMDDPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 07/07/2025.

HORÁRIO: 08:30

Ata de número cinco. Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Aos sete de julho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na sede do Núcleo de Conselhos, reuniram-se para os ajustes e elaboração de ações, projetos e apoios com leis parlamentares. Gerson comunica sobre a sessão na Câmara Municipal e convida todo conselho. Alzira pontua que essa ação é lenta e sem muita eficiência. Jailton fala da importancia das ações silenciosas e que tenhamos esperança em melhorias para as pessoas idosas. Alzira e Jailton Sugerem a Gerson para pedir para as pessoas levarem proprostas para a sessão parlamentar, para que a audiência pública seja de valor somatório para o núcleo e para a pessoa idosa. Jailton pontua a importância de trazer o Conselho para juntos mudar o quadro atual que está, a falta de fiscalização do Conselho nos locais como mercados e centro dos idosos, como por exemplo o Lar Cristão, Lar dos Idosos, entre outros. Jailton solicita ao Conselho para que tragam na próxima reunião propostas para ações de melhorias na atuação do conselho e lembra que esse conselho é da pessoa idosa e não o conselho político e que temos que nos unir para que isso aconteça. Jailton solicita ao conselho a importância e urgência de abrir a sala existente em anexo na rodoviária de Rondonópolis. Todos do conselho pontuam suas opiniões sugestões para a abertura da sala. Sem mais essa reunião foi encerrada às nove horas e cinquenta minutos. Esta ata foi escrita por mim Naiady Cristiny Ferreira da cruz representante do Rotary Clube de Rondonópolis Leste e membro deste conselho da pessoa idosa, e será assinada pelos presentes após lida.

Naiady Cristiny Ferreira da Cruz

Ademir Júnior de Sousa Amaral

Gerson Rodrigues Pereira

Alzira Fernandes Garcete

Elza Barbosa dos Santos

Oziel S. Salles

Jailton de Lucena Dantas

Neuza Volpato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE POSTURAS

A SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

No uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 32, inciso III, da Lei Municipal nº 2.122/94 (Código de Posturas do Município), **TORNA PÚBLICO** que foram lavrados **AUTOS DE INFRAÇÃO** em desfavor dos proprietários dos imóveis abaixo relacionados, **por infrações relativas à falta de limpeza de terrenos ou condições inadequadas de higiene em habitações**, em desconformidade com os dispositivos da legislação municipal vigente.

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de notificação pessoal ou via postal, e estando **desconhecido o domicílio dos infratores**, realiza-se a presente **notificação por meio de edital**, com prazo de **30 (trinta) dias**, conforme previsto no artigo 32, inciso III, da Lei Municipal nº 2.122/94.

Dessa forma, **FICAM OS NOTIFICADOS INTIMADOS**, a contar do **primeiro dia útil subsequente ao término do prazo deste edital**, a, no prazo de **05 (cinco) dias**:

- **Recolher a multa imposta**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.122/94;
- **Apresentar defesa administrativa**, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos, fotografias e demais elementos que entender pertinentes, junto à **Superintendência de Controle Urbano**.

O não atendimento das exigências no prazo legal acarretará a **inscrição do débito em dívida ativa**, conforme dispõe o **artigo 10 da Lei Municipal nº 2.122/94**, e posterior **execução judicial da multa devida**, nos termos do **artigo 9º da mesma lei**, independentemente de nova notificação.

Esta publicação tem força de **notificação legal**, sendo considerada válida para todos os efeitos, nos moldes do artigo 32, inciso III, da Lei Municipal nº 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis/MT, no dia quatro **(04 dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025))**.

PROCESSO	INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	BAIRRO
712/2025	TERRENO SUJO	537195	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	46	14	LOT. MARIA TEREZA
705/2025	TERRENO SUJO	537217	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	46	16	LOT. MARIA TEREZA
703/2025	TERRENO SUJO	536750	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	44	14	LOT. MARIA TEREZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

			GARCIA PERES LTDA			
707/2025	TERRENO SUJO	535818	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	40	8	LOT. MARIA TEREZA
706/2025	TERRENO SUJO	536466	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	43	7	LOT. MARIA TEREZA
715/2025	TERRENO SUJO	535788	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	40	5	LOT. MARIA TEREZA
714/2025	TERRENO SUJO	536423	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	43	3	LOT. MARIA TEREZA
708/2025	TERRENO SUJO	537209	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	46	15	LOT. MARIA TEREZA
717/2025	TERRENO SUJO	536695	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	44	8	LOT. MARIA TEREZA
636/2025	TERRENO SUJO	536440	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	43	5	LOT. MARIA TEREZA
719/2025	TERRENO SUJO	536679	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	44	6	LOT. MARIA TEREZA
720/2025	TERRENO SUJO	536709	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	44	9	LOT. MARIA TEREZA
635/2025	TERRENO SUJO	536865	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	45	3	LOT. MARIA TEREZA
651/2025	TERRENO SUJO	535770	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	40	4	LOT. MARIA TEREZA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

			GARCIA PERES LTDA			
683/2025	TERRENO SUJO	537250	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	46	20	LOT. MARIA TEREZA
693/2025	TERRENO SUJO	535800	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	40	7	LOT. MARIA TEREZA
650/2025	TERRENO SUJO	536768	CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA	44	15	LOT. MARIA TEREZA

JOHN KENNED P. DOS SANTOS
Superintendente de Controle Urbano
Sec. Adjunta de Receita
Secretaria Municipal de Fazenda

JOSÉ BALBINO DE MELO
Secretário Adjunto de Receita
Sec. Adjunta de Receita
Secretaria Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 43 DE 30 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal da Ata, a fim de acompanhar a execução do contrato nº392/2024, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, e dá outras providências.

O Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora Sra. **SILVANA GUEDES DOS SANTOS** servidora pública lotada nesta desta Secretaria, **matrícula nº1563637001**, para exercer a função de fiscal de contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar o **contrato nº392/2024**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº **07.703.199/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto e a **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S – 10) em bomba de propriedade da proponente ou por ele indicada para atender a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Governo, Município de Rondonópolis – MT, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, projeto básico/executivo, justificativa de qualificação Técnica e Justificada de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Governo, com prazo de vigência de 12 meses.**

Art. 2º -Designar a servidor **WERISTON DEICSON MACIEL**, servidor público lotado nesta Secretaria, **matrícula nº 184446** para exercer a função de fiscal de contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do **Fiscal** de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa seus efeitos para o dia 30/07/2025.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Conforme Portaria nº 36.460, de 02 de janeiro de 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. O Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a proprietária do imóvel a ser regularizado, sendo ela: PANORAMA IMOBILIÁRIA LIMITADA, inscrita no CPNJ nº 03.898.145/0001-40, que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, localizado no loteamento PARQUE SÃO JORGE, matrícula sob nº. 16.722 quadra nº 21 e lote nº 22. Ressalta-se que não há informação do endereço do proprietário, motivo pelo qual se expede o presente edital nos termos do art. 31, §5º, I da Lei Federal nº. 13.465/2017. Adverte-se que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias nº 1.000, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º do mesmo diploma legal. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Eu, Jaime Cícero Amador Ferreira, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 05 de agosto de 2025.

Jaime Cícero Amador Ferreira
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 02/2025/AJ/SMS

Assunto: Apuração de irregularidades no cumprimento do contrato nº 609/2018, Edital de Tomada de Preços nº 50/2018.

Contratada: ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA ME – CNPJ Nº 21.215.294/0001-49

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO os fatos apurados no presente Processo Administrativo Sancionador instaurado com base no Contrato nº 609/2018 oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 50/2018, cujo objeto foi a “reforma do Pronto Atendimento Infantil, localizado na Rua Osório Machado, nº 706, Vila Adriana, Junto a Secretaria Municipal de Saúde”, tendo como empresa vencedora a ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.215.294/0001-49;

CONSIDERANDO que o processo licitatório, formalizado pelo **Edital de Tomada de Preço nº 50/2018**, culminou na adjudicação do **Contrato nº 609/2018** em favor da empresa Eliane Antunes de Oliveira, sobre a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor inicial de R\$ 839.765,35 (oitocentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), tendo sido realizados aditivos de valores de Nº 01 – valor de R\$ 90.964,11 (noventa mil novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), Nº 04 – valor de R\$ 306.789,27 (trezentos e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte sete centavos), Nº 07 – valor de R\$ 22.125,82 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.259.644,55 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro mil reais e cinquenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que a obra foi entregue definitivamente em 06 de julho de 2020, conforme Termo de Aceitação Definitivo de Obras instruindo os autos fl. 08, assinado pelo então Secretário Municipal de Saúde – Marcus Vinícius das Neves Lima, o então coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde – Aldimar Pereira Ossuna, a representante da Contratada – Eliane Antunes de Oliveira, e pelo Responsável Técnico da obra – Alessandro Borsato Moyses;

CONSIDERANDO que, após vistoria realizada **em 9 de fevereiro de 2022** pela Equipe Técnica do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, constatou-se, conforme relatório, a existência de **diversas irregularidades** na obra sob responsabilidade da empresa Requerida.;

CONSIDERANDO que, **a empresa foi regularmente notificada das irregularidades constatadas no relatório da vistoria do MPE em 28 de maio de 2024**, e, contudo, optou por não apresentar defesa no prazo legalmente concedido.

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada acerca das pendências referentes a execução da obra **em 28 de maio de 2024**, ou seja, enquanto vigente a garantia quinquenal de obras públicas, visto que seu prazo final se daria apenas em **5 de julho de 2025**, nos termos da Cláusula Décima Segunda, §10º do Contrato nº 609/2018;

CONSIDERANDO que a empresa deixou de cumprir com as cláusulas Quarta e Décima Segunda do Contrato de nº 609/2018;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

CONSIDERANDO ainda os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do interesse público, que devem nortear a atuação da Administração Pública;

Adoto, com as razões de fundamentação ao relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratar os contratos públicos de forma tão negligente.

Diante do exposto, com fundamento nas cláusulas editalícias pertinentes e nos dispositivos legais mencionados, **DECIDO aplicar** à empresa **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.215.294/0001-49, as seguintes sanções, de forma cumulativa:

- 1) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos**, nos termos do inciso III e caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 2) Aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato, tendo em vista o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula 14ª, item 14.1.2. do Contrato nº 609/2018, ou seja, 20% de R\$ 839.765,35 = **R\$ 167.953,07 (cento e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos)**;

DETERMINO, ainda, que sejam efetuadas todas as comunicações necessárias acerca das sanções aplicadas, com o devido registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como a ampla divulgação desta decisão administrativa, em observância aos princípios da transparência e publicidade, bem como que publique a presente decisão nos meios oficiais e intime-se a empresa penalizada para querendo, recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, inteligência do artigo 109, inciso III da Lei nº 8.666/1993. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Esgotados todos os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- a) À Superintendência Administrativa Orçamentária e Financeira para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município – (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- c) Posteriormente, envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão. Cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 31 de julho de 2025

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SANCIONADOR Nº 02/2025/AJ/SMS
CONTRATO Nº 609/2018**

I- RELATÓRIO FINAL

Ao trigésimo primeiro (31) dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h00, nas dependências da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, reuniram-se os servidores FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK (Matrícula nº 215600-4) e ROBERTA JACQUELINE DENES PEREIRA LOUREIRO MIERCALM (Matrícula nº 20875-2), sob a presidência do primeiro, **ambos designados por meio da Portaria Interna nº 261/2025, de 16/06/2025 (DIORONDON nº 5.972)**, com a finalidade de lavrar o presente Relatório Final, concernente às irregularidades identificadas na execução e cumprimento do Contrato nº 609/2018, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 50/2018, celebrado com a empresa contratada ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.215.294/0001-49.

O presente processo encontra fundamento nos Ofícios nº 116/2025/SAPF/SMS/ROO, 736/AJ/SMS/2025, recebidos, respectivamente, em 20 e 22 de maio de 2025, subscritos pelo então Superintendente Administrativo Predial e Frotas, Sr. Brendol Reiner Ribeiro, e pelo então Assessor Jurídico I, Sr. Vinicius Piccini Nunes. Tais documentos relatam o descumprimento da Cláusula Quarta, §2º, item “k”, “l” e “x”, respeitando o prazo da garantia consoante Cláusula Décima Segunda, §10º, ambos do contrato nº 609/2018.

II- PRELIMINARMENTE

Ressalta-se que, no âmbito do Ofício nº 116/2025/SAPF/SMS/ROO, foram anexadas notificações extrajudiciais expedidas em 28 de maio de 2024, enviada por meio do aplicativo de Whatsapp fls. 13/16, bem como o Termo de Aceitação Definitivo de Obras, assinado em 06 de julho de 2020, as quais demonstram a adoção de **tentativas administrativas formais de resolução do inadimplemento**, sem que houvesse manifestação ou regularização por parte da contratada.

A documentação acostada aos autos revela indícios concretos de **reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela empresa adjudicatária**, em especial quanto aos termos pactuados no **Contrato nº 609/2018** e no **Edital de Tomada de Preços nº 50/2018**, configurando, em tese, a **ocorrência de inexecução parcial do contrato administrativo celebrado**.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos, instaurou-se Procedimento Administrativo Sancionador, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, visando à apuração das irregularidades apontadas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

O Município de Rondonópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizou o Pregão de Tomada de Preços nº 50/2018, visando a tomada de preços para futura e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

eventual empresa para reforma do Prédio do Pronto Atendimento Infantil localizado na Rua Osório Machado, nº 706, Vila Adriana, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis. A empresa ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME sagrou-se vencedora para realizar a referida obra, conforme Contrato nº 609/2018. Após a assinatura do contrato, foi realizada Ordem de Início dos Serviços nº 81/2018, assinada pela então Secretária Municipal de Infraestrutura Nívia Calzolari, fl. 09.

O pagamento da r. Obra realizou-se pelo valor de **R\$ 839.765,35 (oitocentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta cinco reais e trinta e cinco centavos)** conforme disposto na Cláusula Primeira, § 2º do instrumento contratual 609/2018, bem como o **Aditivo de nº 01 no valor de R\$ 90.964,11 (noventa mil novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), Aditivo de nº 04 no valor de R\$ 306.789,27 (trezentos e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), Aditivo de nº 07 no valor de R\$ 22.125,82 (vinte e dois mil centos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, totalizando o valor de R\$ 1.259.644,55 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Após a finalização da obra, aproximadamente um ano e meio após a emissão da Ordem de Início de Serviços, a obra foi entregue conforme **Termo de Aceite de Obras**, fl. 08, **assinado em 06 de julho de 2020**, pelo então Secretário do Municipal de Saúde – Marcus Vinícius das Neves Lima, o fiscal do contrato – Sr. Aldimar Pereira Ossuna, a Contratada por meio de sua representante Eliane Antunes de Oliveira, e o Responsável Técnico Alessandro Borsato Moyses.

Em 24 de janeiro de 2022, fora realizada uma perícia na Obra da Reforma do Pronto Atendimento Infantil – contrato nº 609/2018, pelo Ministério Público Federal, tendo em vista do SIMP nº 003316-010/2020, relatório técnico nº 35/2022, fls. 40/59 para verificar se houve superfaturamento na Obra, o que não foi constatado conforme Critério nº 3.6, 3.7 e 3.8 do r. Relatório. Porém a equipe técnica constatou a má qualidade dos serviços prestados pela empresa Requerida, sobretudo no que diz respeito à estrutura do forro que foi reaproveitada (critério 3.5, fl. 42), problemas no acabamento do bate maca (critério 3.5, fl. 43), recortes irregulares na pintura interna (critério 3.5, fl. 45), má fixação dos interruptores e problemas nas instalações elétricas (critério 3.5, fl. 46), revestimento cerâmico sem acabamento (critério 3.5, fl. 47), má fixação das luminárias (critério 3.5, fls. 47/48), vedação inadequada das janelas (critério 3.5, fls. 48/49), infiltrações e goteiras (critério 3.5, fls. 49/50), vazamentos nas tubulações hidráulicas e avarias nas caixas de descarga (critério 3.5, fl. 50/51), rodapés sem acabamento adequado (critério 3.5, fls. 51/52), problema de assentamento do pisograma na área externa (critério 3.5, fls. 52/53), problemas nas dobradiças das portas “vai vem” instaladas pela requerida (critério 3.5, fl. 55).

Ato contínuo, foi instaurado o SIMP nº 003279-010/2024, para firmar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre o Município de Rondonópolis e o Ministério Público Estadual – 4ª Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis, em 15 de maio de 2024, no qual o Município se comprometeu a tomar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para o ressarcimento dos cofres públicos, uma vez que a obra estaria dentro do prazo de garantia, Cláusula Terceira, item 3.4. do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, fl. 35.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

Após todo o trâmite administrativo, a empresa Requerida foi **notificada em 28 de maio de 2024**, por meio do Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON-e nº 5.707, acerca das pendências na execução da obra, fls. 13/14, dentro do prazo da garantia, bem como fora ofertado o prazo de 05 dias para apresentação de defesa prévia. Cumpre ressaltar que além da notificação extrajudicial realizada por meio do Diário Oficial, o representante da empresa foi notificado via aplicativo de Whatsapp, fls. 15/16.

Em 02 de abril de 2025 foi emitida Informação Técnica, referente ao processo nº 1859698/2024, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no qual ficou demonstrado que o Município tomou todas as medidas administrativas cabíveis, e fora expedida intimação ao atual Gestor Municipal, Sr. Cláudio Ferreira para ciência e providências.

III- DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O procedimento foi formalizado pela Portaria nº 261, de 16 de junho de 2025, que designou o servidor FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK, matrícula nº 215600-4, como Presidente, e a servidora ROBERTA JACQUELINE DENES PEREIRA LOUREIRO MIERCALM, matrícula nº 20875-2, como Membro, publicada no DIORONDON-e Nº 5.972. Ato contínuo, foi expedida Notificação Extrajudicial nº 02/2025, de 16 de junho de 2025, enviada por meio do aplicativo Whatsapp para o nº (66) 9900-0201 e publicada no DIORONDON-e nº 5.972, acerca da instauração do presente procedimento, ofertando **o prazo de 15 dias úteis** para apresentação de Defesa Prévia, apesar do prazo ser de **apenas 05 (cinco) dias úteis** sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 87, §2º.

O prazo da empresa requerida decorreu sem manifestação no dia 14 de julho de 2025. Contudo, no dia 15 de julho de 2025, a empresa apresentou a Defesa Prévia, por meio do protocolo nº 44063/2025. A defesa prévia apresentada pela empresa Requerida, sustenta a tese de que o prazo da garantia findou-se em 05 de julho de 2025, e que por este motivo a empresa não possui qualquer responsabilidade sobre às más condições do prédio reformado.

CONSIDERANDO que, a empresa requerida foi devidamente informada acerca dos defeitos apresentados na Obra objeto do contrato 609/2018, por meio da Notificação Extrajudicial publicada no dia 28 de maio de 2024, e enviada por meio do aplicativo de mensagens Whatsapp por meio do nº (66) 9900-0201.

CONSIDERANDO que, conforme a cláusula Décima Segunda, §10º, o prazo da garantia é de 05 (cinco) anos, contados da data do Termo Definitivo de Aceite de Obra fl. 79, *in verbis*:

PARÁGRAFO DÉCIMO – O licitante se obrigará, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

CONSIDERANDO que o contrato 609/2018 dispõe, em sua Cláusula Quarta, §2º, alínea “x”, que a Contratada se obrigou a prestar manutenção da construção, durante o período da garantia, e ainda, atender as solicitações de manutenção no prazo máximo de 1 (um) dia útil:

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x-1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria Municipal responsável pela obra a ser construída/reformada.

x-2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x-3. Caso não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

CONSIDERANDO que a cláusula Décima Terceira do instrumento contratual prevê a aplicação de sanções administrativas à contratada pela prática das infrações descritas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos 88 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

I- Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total de contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CONSIDERANDO que esta Secretaria, desde o início da atual gestão, tem enviado todos os esforços necessários para assegurar o regular funcionamento dos serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde no Município de Rondonópolis/MT e região, principalmente no que diz respeito a estrutura dos hospitais e das Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 618 do Código Civil dispõe sobre a garantia nos contratos de construções consideráveis e especifica que o empreiteiro responderá pela solidez dos materiais:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o procedimento previsto no caput e incisos da Lei 8.666/1993, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, bem como aplicação de multa.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

CONSIDERANDO, ainda, que a Empresa Requerida foi formalmente notificada por meio da Notificação Extrajudicial, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DIORONDON-e) nº 5.707 de **28 de maio de 2024**, para que regularizasse as pendências referentes à execução da obra, apontados para cumprimento conforme a Orientação Técnica nº 003/2011, bem como informando acerca da garantia quinquenal de obras públicas.

Diante do exposto, e **CONSIDERANDO** os reiterados descumprimentos contratuais por parte da empresa ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis para o não cumprimento das manutenções constantes nas Notificações Extrajudiciais, dentro do prazo da garantia acionada, **opina-se**, respeitosamente, pela aplicação das seguintes sanções administrativas cabíveis, observando-se, em todo o processo, o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, **recomenda-se** ao Secretário Municipal de Saúde a adoção das providências administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente à época da assinatura do Contrato nº 609/2018 e nos instrumentos contratuais, diante da conduta reiteradamente inadimplente da empresa notificada, quais sejam:

- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III e caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 4) Aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato, tendo em vista o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula 14ª, item 14.1.2. do Contrato nº 609/2018;

Encaminha-se o presente relatório referente ao Processo nº 02/2025/AJ/SMS, vinculado ao Contrato nº 609/2018, do Processo nº 314/2018, para a elevada e respeitosa consideração do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Rondonópolis/MT, 31 de julho de 2025.

Felipe Bortoni Ninis Emmerick
Matrícula nº 215600-4
Presidente

Roberta Jacqueline Denes Pereira Loureiro Miercalm
Matrícula nº 20875-2
Membro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 340/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 219/2025, firmado com a empresa **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão de Gestão de Patrimônio**, lotado na **Superintendência Administrativa Patrimonial e Compras**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a do Contrato nº 219/2025, celebrado entre a empresa **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-00 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é “*Aquisição de Aparelhos de ar condicionado*” com prazo de vigência de **23/06/2025 à 23/06/2026 - ALMOXARIFADO**

Art. 2º. Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Técnico Instrumental**, lotado na **Superintendência Administrativa Patrimonial e Compras**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercerem a função de Fiscal de Contrato Substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar, a execução do referido Contrato citado no Art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 15/07/2025

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 341/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 299/2024, firmado com a empresa **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IVAIR DE SOUZA**, matrícula: 129488, função: **Divisão Técnica Administrativa**, lotado no CEADAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 299/2024, celebrado entre a empresa **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº 08.821.086/0001-25 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o “*Serviço de lavanderia com fornecimento de enxoval, lavagem e desinfecção para atender as necessidades do CEADAS*”, com prazo de vigência de **28/07/2025 à 27/09/2025 – 2º ADITIVO - (CEADAS)**

Art. 2º. Designar a servidora **ANA PAULA DE FREITAS**, matrícula: 113174, função: **Técnica Instrumental**, lotada no CEADAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 28/07/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SERV SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 05/2025

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, localizado na Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo, que tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e manutenção de serviços de Encarregado de Proteção de Dados (DPO), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).**

Visando atender, o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 11.685/2023, **“abre- se prazo de três dias uteis, a contar desta publicação, as empresas interessadas neste objeto para apresentação das propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fim de elaboração de propostas poderão retirar o Termo de Referência na sede do Instituto, no endereço acima citado, no horário das 07:00hs. às 11:00hs. e das 13:00hs 17:00hs. Em dias úteis, ou solicitar através do e-mail, credenciamentoservsaude@gmail.com, ou retirar no site www.servsaudemt.com.br.

Limite para apresentação proposta de preços 11/08/2025 às 17h.

A proposta de preços deverá ser entregue aos membros equipe de licitação na sede do Instituto, localizado Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: credenciamentoservsaude@gmail.com .

A empresa da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração em até 02 (dois) dias uteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 05 de julho 2025

Osvaldo Primo Vieira
Agente de contratação
Port.822/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 034/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 034/2025, sendo o seguinte objeto trata-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **TAPETES DE GRAMA DE DIVERSAS ESPÉCIES**, com objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de recomposição paisagística e proteção de solos nas obras públicas e infraestrutura urbana executadas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER). Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	JP GRAMAS & PLANTAS LTDA. CNPJ nº: 24.613.818/0001-48	GRAMAS BATATAIS EM SEM PLACAS, PLANTIO	UND	230.000	R\$ 15,30	R\$ 3.519.000,00
2	JP GRAMAS & PLANTAS LTDA. CNPJ nº: 24.613.818/0001-48	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	UND	230.000	R\$ 12,35	R\$ 2.840.500,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 6.359.500,00 Seis milhões trezentos e cinquenta nove mil e quinhentos Reais.						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 05 de agosto de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 028/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 028/2025, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, com finalidade de atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Item	EMPRESA	Descrição do Item	Quant	Unid	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA: 37.853.101/0001-15	TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO: DN 600 MM, Classe D400 para 40 Toneladas - Tampão fabricado conforme norma NBR 10160, classe DN 600mm. Composto por tampa e telar confeccionados em ferro fundido, com revestimento interno e externo em pintura betuminosa. Forma circular. Tampa articulada por rótula com ângulo de abertura de 110° e bloqueio de 90°. Trava anti-abertura automática realizada por barra elástica. Caixa de manobra lateral. Anel de apoio em polietileno.	500,00	Unid	R\$ 565,00	R\$ 282.500,00
Valor total do itens: 282.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 04 de julho de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
Pregoeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.431 DE 01 DE AGOSTO 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANGELA MARIA FERRON

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.566 de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, para o cargo de Pagem, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2025DTC051790 o período de: 11/03/1994 a 31/07/2025, totalizando: 11.466 dias, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia.

CONSIDERANDO o computo de 11.466 dias, correspondendo a 31(trinta e um) anos, 05(cinco) meses e 01 (um) dia, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 790/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. ANGELA MARIA FERRON, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. ANGELA MARIA FERRON, portadora do RG nº 9XXXX9 SSP/MT, CPF/MF nº 771.XXX.XXX-34, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe: 13, Nível: 10, matrícula nº 13480, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2025

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por á
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.432 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR CARLOS ANTONIO VILARINHO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.619 de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 01/04/1994, para o cargo de Agente de Vigilância, aprovado em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2025DTC056825** o período de: 01/04/1994 a 02/06/2025, totalizando: **11.386 dias** correspondendo a 31(trinta e um) anos, 02(dois) meses e 11(onze) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 825/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de **03/06/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com provento proporcional ao tempo de contribuição ao Sr. **CARLOS ANTONIO VILARINHO**, servidor efetivo, portador do RG: nº 4XXXXXX8 – SSP/PR, CPF/MF nº 553.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 15407, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Nível: 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Inovação de Rondonópolis - MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art. 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

Inciso I, alínea “a”, 12-A da Lei Municipal nº 4.614 e laudo médico pericial, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **03/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de Agosto de 2025

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por á
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.433 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. HELENA TAVARES GOIVINHO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 6.869, de 17/08/2004, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em Concurso Público Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2025DTC057687** o período de: 17/08/2004 a 08/08/2025, totalizando: **7.662 dias**, correspondendo a 20(vinte) anos e 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 2300104100489250** os períodos de 01/11/1998 a 30/12/1999 – 31/12/1999 a 22/12/2000 – 22/02/2001 a 31/07/2001 – 01/09/2001 a 31/10/2001 – 01/11/2001 a 16/08/2004, totalizando **2.022 dias** que somados totalizam: **9.684 dias** correspondendo a 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 14(quatorze) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 687/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **HELENA TAVARES GOIVINHO**, portadora do RG nº 0XXXXXX4 SES/MT, CPF/MF de nº 318.XXX.XXX-91, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 07, matrícula nº 96849, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 40, parágrafo 1º inciso III, alínea “b” e parágrafos 3º e 17 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º; artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX; Lei Orgânica Municipal, artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea “b”, parágrafos 1º, 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 5º, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **09/08/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis-MT, 01 de agosto de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.434 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. LAÉRCIO CANDIDO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se do Servidor efetivo de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 2.153 de 24/02/1993, retroagindo seus efeitos a 16/02/1993, para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, aprovado em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2025DTC0531946 os períodos de: 16/02/1993 a 02/08/2025, totalizando: 11.213 dias, correspondendo a 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, e ainda a Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070100092163 os períodos de: 02/01/1987 a 31/08/1989 – 01/09/1989 a 31/07/1990, totalizando 1.304 dias, e a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro nº 11/2021, o período de 30/01/1984 a 29/01/1985, totalizando 366 dias, que somados totalizam 12.883 dias, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1946/2024 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO o Sr. LAÉRCIO CANDIDO, portador do RG nº 8XXXXX1 SSP/RN, CPF/MF nº 474.XXX.XXX-04, efetivo no cargo de Técnico em Saúde, Nível: 11, matrícula nº 39411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Rondonópolis-MT.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **03/08/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de Agosto de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
áfiação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.435 DE 01 DE AGOSTO 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. NIRLEY RIBEIRO TEOTÔNIO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.457 de 18/03/2002, retroagindo seus efeitos a 11/03/2002, para o cargo de Professora de Língua Portuguesa, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2025DTC052818 o período de: 11/03/2002 a 31/07/2025, totalizando: 8.544 dias, correspondendo a 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, e a Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 08021010100454255 o período de: 07/02/2000 a 31/12/2000 – 01/03/2001 a 29/07/2001 – 01/09/2001 a 22/12/2001 totalizando 590 dias, que somados totalizam 9.134 dias, correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos e 09 (nove) dias.

CONSIDERANDO o computo de 9.134 dias, correspondendo a 25(vinte e cinco) anos e 09(nove) dias, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 818/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. NIRLEY RIBEIRO TEOTÔNIO, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. NIRLEY RIBEIRO TEONÔNIO, portadora do RG nº 9XXXX8 SSP/MT,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

CPF/MF nº 786.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe: 13, Nível: 08, matrícula nº 100374, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
áfiação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.436 DE 01 DE AGOSTO 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. REINALDO RODRIGUES DIAS

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.825 de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, para o cargo de Professor, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2025DTC054619 o período de: 11/03/1994 a 19/08/2025, totalizando: 11.485 dias, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias.

CONSIDERANDO o computo de 11.485 dias, correspondendo a 31(trinta e um) anos, 05(cinco) meses e 20 (vinte) dias, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 619/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pelo Sr. REINALDO RODRIGUES DIAS, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição ao Sr. REINALDO RODRIGUES DIAS, portador do RG nº 8XXXX5 SSP/MT, CPF/MF nº 568.XXX.XXX-20, efetivo no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe: 13, Nível: 10, matrícula nº 13170, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **20/08/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2025

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por á
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.437 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ROSELI BATISTA DE JESUS

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se da Servidora efetiva de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 2.828 de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 17/03/1994, para o Cargo de Professora, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2025DTC055775 o período de: 17/03/1994 a 31/07/2025, totalizando: 11.322 dias, correspondendo a 31 (trinta e um) anos e 07 (sete) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 775/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ROSELI BATISTA DE JESUS, portadora do RG nº 0XXXXXX5 SESP/MT, CPF/MF nº 569.XXX.XXX-00, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 10, matrícula nº 12793, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.438 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 820/2025 O SERVIDOR HUMBERTO DE CAMPOS

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **26/06/2025** o Sr. HUMBERTO DE CAMPOS, portadora do RG nº 2XXXXXX7 SSP/PR, CPF/MF nº 372.XXX.XXX-04, efetivo no cargo de Analista Instrumental, Nível: 07, matrícula nº 130133, nomeada através da Portaria Municipal de nº 7.521, de 04/07/2005, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **26/06/2025** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/06/2025**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município. na data supra



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.439 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 715/2025 A SERVIDORA ELENICE MOURA DE SOUZA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **06/06/2025** a Sra. **ELENICE MOURA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1XXXXXX0 SJ/MT, CPF/MF nº 798.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 08, matrícula nº 96474, nomeada através da Portaria Municipal de nº 5.439, de 18/03/2002, retroagindo seus efeitos a 28/02/2002, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **06/06/2025** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/06/2025**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de Agosto de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.440 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 948/2025 A SERVIDORA RENATA CECILIA BONADIO FRANCO DA SILVA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **09/07/2025** a Sra. RENATA CECILIA BONADIO FRANCO DA SILVA, portadora do RG nº 2XXXXXX3 SESP/MT, CPF/MF nº 117.XXX.XXX-41, efetiva no cargo de Especialista em Saúde, Nível: 09, matrícula nº 151432, nomeada através da Portaria Municipal de nº 2.902, de 19/08/1994, retroagindo seus efeitos a 18/07/1994, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **09/07/2025** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/07/2025**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de Agosto de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.441 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 884/2025 A SERVIDORA MARCIA CRISTINA ARAUJO NOGUEIRA DA SILVA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **17/07/2025** a Sra. MARCIA CRISTINA ARAUJO NOGUEIRA DA SILVA, portadora do RG nº 0XXXXXX0 SS/MT, CPF/MF nº 468.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 10, matrícula nº 14818, nomeada através da Portaria Municipal de nº 2.769, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, vinculada à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **17/07/2025** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/07/2025**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de Agosto de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
(SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. VICTOR YAGO DOS *** ***, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***46*** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.781.***-42, e por sua Diretora Técnica, a Sr.^a LAURA HELENA *** ***, brasileira, divorciada, engenheira sanitaria e de segurança do trabalho, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***32*** SESP/MT e inscrita no CPF nº ***.152.***-20, ambos domiciliados no endereço supracitado, considerando o julgamento da licitação do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BRONZE E GALVANIZADOS DE MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores por lotes, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO GALVANIZADO 6" X 7,00 NBR 5590 PARA POCO C/ ROSCA NPT	APOLO	UN	50	R\$ 2.525,54	R\$ 126.277,00
2.	TUBO GALVANIZADO NBR 5580 CLASSE MEDIA 5"X5,00mm ESPESSURA C/ ROSCA BSP	APOLO	UN	50	R\$ 1.420,83	R\$ 71.041,50
3.	TUBO GALVANIZADO 4"X4,5, NBR 5580 COM ROSCA BSP	APOLO	UN	50	R\$ 1.065,95	R\$ 53.297,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

4.	TUBO GALVANIZADO NBR 5580 CLASSE MEDIA 3"X3,35MM ESPESSURA C/ ROSCA BSP	APOLO	UN	50	R\$ 743,52	R\$ 37.176,00
5.	TUBO GALVANIZADO NBR 5580 CLASSE MEDIA 2"X3,00MM ESPESSURA C/ ROSCA	APOLO	UN	50	R\$ 395,27	R\$ 19.763,50
6.	LUVA EM FERRO GALVANIZADA 6" COM ROSCA NPT (TUPY)	TUPY	UN	20	R\$ 1.744,16	R\$ 34.883,20
7.	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 4" COM ROSCA BSP	IPC	UN	140	R\$ 95,00	R\$ 13.300,00
8.	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 3"	IPC	UN	140	R\$ 59,00	R\$ 8.260,00
9.	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 3/4"	IPC	UN	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
10.	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1"	IPC	UN	140	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
11.	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 2"	IPC	UN	70	R\$ 22,50	R\$ 1.575,00
12.	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO COM ROSCA 1X3/4"	IPC	UN	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
13.	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO COM ROSCA 1.1/4X3/4	IPC	UN	5	R\$ 10,39	R\$ 51,95
14.	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO COM ROSCA 2x1"	IPC	UN	10	R\$ 20,35	R\$ 203,50
15.	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO COM ROSCA 2.1/2x2	IPC	UN	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
16.	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO COM ROSCA 3x2"	IPC	UN	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00
17.	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO COM ROSCA 4x2"	IPC	UN	10	R\$ 122,80	R\$ 1.228,00
18.	CURVA RAI0 LONGO GALVANIZADA 90° - ROSCA MACHO/MACHO 6" COM ROSCA BSP	TUPY	UN	3	R\$ 1.380,00	R\$ 4.140,00
19.	CURVA RAI0 LONGO GALVANIZADA 90° - ROSCA MACHO/MACHO 4" COM ROSCA BSP	IPC	UN	15	R\$ 395,65	R\$ 5.934,75
20.	CURVA RAI0 LONGO GALVANIZADA 90° - ROSCA MACHO/MACHO 3"	IPC	UN	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
21.	CURVA RAI0 LONGO GALVANIZADA 90° - ROSCA MACHO/MACHO 2"	IPC	UN	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
22.	CURVA RAI0 LONGO GALVANIZADA 90° - ROSCA MACHO/MACHO 2.1/2"	IPC	UN	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
23.	CURVA 45° GALVANIZADA ROSCA FEMEA/FEMEA 2"	IPC	UN	5	R\$ 78,40	R\$ 392,00
24.	CURVA 45° GALVANIZADA ROSCA FEMEA/FEMEA 3"	IPC	UN	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00
25.	CURVA 45° GALVANIZADA ROSCA FEMEA/FEMEA 4" COM ROSCA BSP	IPC	UN	15	R\$ 395,00	R\$ 5.925,00
26.	COTOVELO/JOELHO GALVANIZADA 45° ROSCA FEMEA/FEMEA 5"	IPC	UN	15	R\$ 775,00	R\$ 11.625,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

27.	COTOVELO/JOELHO GALVANIZADA 45° ROSCA FEMEA/FEMEA 4" COM ROSCA BSP	IPC	UN	20	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
28.	COTOVELO/JOELHO GALVANIZADA 45° ROSCA FEMEA/FEMEA 3"	IPC	UN	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
29.	COTOVELO/JOELHO GALVANIZADA 45° ROSCA FEMEA/FEMEA 2"	IPC	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
30.	COTOVELO/JOELHO GALVANIZADA 90° ROSCA FEMEA/FEMEA 6" COM ROSCA BSP	IPC	UN	4	R\$ 694,00	R\$ 2.776,00
31.	COTOVELO/JOELHO GALVANIZADA 90° ROSCA FEMEA/FEMEA 5"	IPC	UN	6	R\$ 463,00	R\$ 2.778,00
32.	COTOVELO/JOELHO GALVANIZADA 90° ROSCA FEMEA/FEMEA 4" COM ROSCA BSP	IPC	UN	20	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00
33.	COTOVELO/JOELHO GALVANIZADA 90° ROSCA FEMEA/FEMEA 3"	IPC	UN	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
34.	COTOVELO/JOELHO GALVANIZADA 90° ROSCA FEMEA/FEMEA 2"	IPC	UN	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
35.	TE GALVANIZADO ROSCA INTERNA 4" COM ROSCA BSP	IPC	UN	15	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
36.	TE GALVANIZADO ROSCA INTERNA 3"	IPC	UN	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
37.	TE GALVANIZADO ROSCA INTERNA 2"	IPC	UN	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
38.	TE GALVANIZADO ROSCA INTERNA 1"	IPC	UN	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
39.	TE GALVANIZADO ROSCA INTERNA 1.1/2"	IPC	UN	20	R\$ 22,70	R\$ 454,00
40.	TE GALVANIZADO ROSCA INTERNA 1.1/4"	IPC	UN	15	R\$ 18,80	R\$ 282,00
41.	TE GALVANIZADO ROSCA INTERNA 3/4"	IPC	UN	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
42.	UNIAO GALVANIZADA DE ASSENTO PLANO ROSCAVEL 1/2"	IPC	UN	15	R\$ 14,80	R\$ 222,00
43.	UNIAO GALVANIZADA DE ASSENTO PLANO ROSCAVEL 3/4"	IPC	UN	15	R\$ 18,95	R\$ 284,25
44.	UNIAO GALVANIZADA DE ASSENTO PLANO ROSCAVEL 1"	IPC	UN	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
45.	UNIAO GALVANIZADA DE ASSENTO PLANO ROSCAVEL 1.1/4"	IPC	UN	15	R\$ 39,76	R\$ 596,40
46.	UNIAO GALVANIZADA DE ASSENTO PLANO ROSCAVEL 1.1/2"	IPC	UN	15	R\$ 41,30	R\$ 619,50
47.	UNIAO GALVANIZADA DE ASSENTO PLANO ROSCAVEL 2"	IPC	UN	15	R\$ 71,84	R\$ 1.077,60
48.	UNIAO GALVANIZADA DE ASSENTO PLANO ROSCAVEL 2.1/2"	IPC	UN	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
49.	UNIAO GALVANIZADA DE ASSENTO PLANO ROSCAVEL 3"	IPC	UN	15	R\$ 193,00	R\$ 2.895,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

50.	UNIAO GALVANIZADA DE ASSENTO PLANO ROSCAVEL 4" COM ROSCA BSP	IPC	UN	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
51.	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA COM ROSCA 4X3"	IPC	UN	10	R\$ 75,61	R\$ 756,10
52.	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA COM ROSCA 4X2"	IPC	UN	10	R\$ 77,37	R\$ 773,70
53.	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA COM ROSCA 3X2"	IPC	UN	5	R\$ 40,50	R\$ 202,50
54.	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA COM ROSCA 5X4"	IPC	UN	20	R\$ 267,58	R\$ 5.351,60
55.	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA COM ROSCA 1X1/2"	IPC	UN	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10
56.	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA COM ROSCA 1.1/4X1/2"	IPC	UN	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
57.	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA COM ROSCA 1.1/4X3/4"	IPC	UN	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
58.	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA COM ROSCA 1.1/2X1"	IPC	UN	10	R\$ 13,34	R\$ 133,40
59.	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA COM ROSCA 2.1/2X1.1/2"	IPC	UN	10	R\$ 26,44	R\$ 264,40
60.	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA COM ROSCA 4X2.1/2"	IPC	UN	10	R\$ 78,63	R\$ 786,30
61.	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA COM ROSCA 6X5"	IPC	UN	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
62.	CAP/TAMPÃO GALVANIZADO ROSCA 1/2"	IPC	UN	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
63.	CAP/TAMPÃO GALVANIZADO ROSCA 1"	IPC	UN	20	R\$ 7,01	R\$ 140,20
64.	CAP/TAMPÃO GALVANIZADO ROSCA 2"	IPC	UN	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
65.	CAP/TAMPÃO GALVANIZADO ROSCA 2.1/2"	IPC	UN	20	R\$ 28,86	R\$ 577,20
66.	CAP/TAMPÃO GALVANIZADO ROSCA 3/4"	IPC	UN	30	R\$ 3,71	R\$ 111,30
67.	CAP/TAMPÃO GALVANIZADO ROSCA 3"	IPC	UN	10	R\$ 43,60	R\$ 436,00
68.	CAP/TAMPÃO GALVANIZADO ROSCA 4" COM ROSCA NPT	IPC	UN	10	R\$ 175,04	R\$ 1.750,40
69.	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 5"	IPC	UN	30	R\$ 240,42	R\$ 7.212,60
70.	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 4"	IPC	UN	30	R\$ 85,62	R\$ 2.568,60
71.	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3"	IPC	UN	30	R\$ 51,60	R\$ 1.531,80
72.	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	IPC	UN	30	R\$ 18,47	R\$ 554,10
73.	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"	IPC	UN	15	R\$ 19,20	R\$ 288,00
74.	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4"	IPC	UN	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

75.	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	IPC	UN	15	R\$ 6,25	R\$ 93,75
76.	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2"	IPC	UN	30	R\$ 3,73	R\$ 111,90
77.	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	IPC	UN	30	R\$ 4,17	R\$ 125,10
78.	PLUG/BUJAO GALVANIZADO ROSCAVEL 1/2"	IPC	UN	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
79.	PLUG/BUJAO GALVANIZADO ROSCAVEL 3/4"	IPC	UN	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
80.	PLUG/BUJAO GALVANIZADO ROSCAVEL 1"	IPC	UN	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
81.	PLUG/BUJAO GALVANIZADO ROSCAVEL 1.1/2"	IPC	UN	15	R\$ 8,04	R\$ 120,60
82.	PLUG/BUJAO GALVANIZADO ROSCAVEL 2"	IPC	UN	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
83.	PLUG/BUJAO GALVANIZADO ROSCAVEL 2.1/2"	IPC	UN	15	R\$ 26,44	R\$ 396,60
84.	PLUG/BUJAO GALVANIZADO ROSCAVEL 3"	IPC	UN	10	R\$ 33,88	R\$ 338,80
85.	PLUG/BUJAO GALVANIZADO ROSCAVEL 4" COM ROSCA BSP	IPC	UN	20	R\$ 65,59	R\$ 1.311,80
TOTAL LOTE 01		R\$ 467.500,00				

Empresa: GIDEOLI COMERCIAL DE FERRO E AÇO E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
CNPJ: 24.833.443/0001-21
Inscrição Estadual: 136369200
Endereço: Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 3320 - Jardim Monte Líbano, Rondonópolis/MT, Cep: 78.710-215
Telefone: (66) 3426-8599 | (66) 99639-****
E-mail: gilson.junior@gideolimt.com.br
Representante Legal: Gilson de *** Júnior
RG: ***649*** SSP/SP
CPF: ***.426.***-63

LOTE 02						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QT D	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1.	VALVULA DE RETENCAO BRONZE T. HORIZONTAL 2" COM PORTINHOLA	IPC GIPP	UN	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
2.	VALVULA DE RETENCAO BRONZE T. HORIZONTAL 2.1/2" COM PORTINHOLA	IPC GIPP	UN	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
3.	VALVULA DE RETENCAO BRONZE T. HORIZONTAL 3" COM PORTINHOLA	IPC GIPP	UN	10	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
4.	VALVULA DE RETENCAO BRONZE T. HORIZONTAL 4" COM PORTINHOLA	IPC GIPP	UN	20	R\$ 914,00	R\$ 18.280,00
5.	VALVULA DE RETENCAO BRONZE T. HORIZONTAL 1" COM PORTINHOLA	IPC GIPP	UN	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

6.	VALVULA DE RETENCAO BRONZE T. HORIZONTAL 1.1/2" COM PORTINHOLA	IPC GIPP	UN	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
7.	REGISTRO DE BRONZE GAVETA COM VOLANTE 1"	IPC GIPP	UN	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
8.	REGISTRO DE BRONZE GAVETA COM VOLANTE 1.1/2"	IPC GIPP	UN	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
9.	REGISTRO DE BRONZE GAVETA COM VOLANTE 2"	IPC GIPP	UN	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
10.	REGISTRO DE BRONZE GAVETA COM VOLANTE 2.1/2"	IPC GIPP	UN	10	R\$ 307,00	R\$ 3.070,00
11.	REGISTRO DE BRONZE GAVETA COM VOLANTE 3"	IPC GIPP	PCT	10	R\$ 456,00	R\$ 4.560,00
12.	REGISTRO DE BRONZE GAVETA COM VOLANTE 4"	IPC GIPP	UN	10	R\$ 875,00	R\$ 8.750,00
13.	REGISTRO DE BRONZE GAVETA COM VOLANTE 5"	EMETTI	UN	10	R\$ 2.561,14	R\$ 25.611,40
TOTAL LOTE 02					R\$ 78.701,40	
Empresa: GIDEOLI COMERCIAL DE FERRO E AÇO E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA EPP CNPJ: 24.833.443/0001-21 Inscrição Estadual: 136369200 Endereço: Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 3320 - Jardim Monte Líbano, Rondonópolis/MT, Cep: 78.710-215 Telefone: (66) 3426-8599 (66) 99639-9260 E-mail: gilson.junior@gideolimt.com.br Representante Legal: Gilson de *** Júnior RG: ***649*** SSP/SP CPF: ***.426.***-63						

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O órgão gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do envio da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** expedida pelo SANEAR, via e-mail, em remessa única, para realizar a entrega dos materiais no **Almoxarifado Central do SANEAR, localizado na Rua José de Alencar, nº 411 – Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT**, em horário comercial: das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 (de segunda a sexta-feira), ficando todas as despesas referentes à entrega de responsabilidade exclusiva do Fornecedor Registrado. Esse prazo poderá ser prorrogado somente mediante **pedido formal justificado pelo Fornecedor Registrado e autorização expressa do Órgão Gerenciador**.

5.3. Efetuar a entrega do objeto acondicionado em embalagens apropriadas para armazenamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (a informação que se aplicar)**.

5.4. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR NÃO se obriga ao consumo total.

5.5. Durante a vigência desta ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do material, o SANEAR encaminhará o material para análises complementares, sob ônus da empresa Fornecedor Registrado.

5.6. Os materiais serão entregues e descarregados por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.7 Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega.

5.8. Os materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos materiais na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos materiais entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos materiais entregues pelo Fornecedor Registrado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.5. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

- 8.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 8.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 8.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 8.5.** O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 8.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 8.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
- 8.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 8.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 8.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 8.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e, após lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2025.

SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Victor Yago dos *** **
Diretor Geral

Laura Helena *** **
Diretora Técnica

ÓRGÃO GERENCIADOR

GIDEOLI COMERCIAL DE FERRO E AÇO E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

Gilson de *** Júnior

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
(SANEAR)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. VICTOR YAGO DOS *** ***, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***46*** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.781.***-42, e por sua Diretora Técnica, a Sr.^a LAURA HELENA *** ***, brasileira, divorciada, engenheira sanitaria e de segurança do trabalho, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***32*** SESP/MT e inscrita no CPF nº ***.152.***-20, ambos domiciliados no endereço supracitado, considerando o julgamento da licitação do **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS, DESTINADOS AO USO NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) – SANEAR, COM RECURSO PRÓPRIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores por lotes, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86.	HIDROXIDO POTÁSSIO PASTILHAS P/ DBOTRAK II 25G Pastilha Hidróxido de Potássio para uso no DBOTRAK II	HACH/ 31425-BR	PCTE	08	R\$ 486,20	R\$ 3.889,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

87.	FÓSFORO TOTAL CONJ REAGENTES TNT 0,06-3,50MG/L PO4 50 UM Conjunto de reagentes para análise de faixa baixa de Fósforo Total (ou Fosfato pós-digestão) em amostras de água, efluente e água do mar pelo método de digestão com persulfato. Faixa de 0,06 a 3,50 mg/L. Teste em Tubo (TNT). Método Hach 8190. Conjunto composto por: 50 tubos com ácido para digestão, marcado/ código 2742645; 2084766 (50 unidades de Powder Pillows); Reagente PhosVer 3, código 2106046 (50 unidades de Powder Pillows); Solução de hidróxido de sódio 1.54N, código 2743042 (1 frasco de 100 mL); Água desmineralizada, código 27242 (1 frasco de 100 mL); Conjunto de reagentes suficiente para 50 testes.	HACH/ 2742645-BR	CX	14	R\$ 1.956,20	R\$ 27.386,80
88.	DQO REAGENTE COD TNT 16MM 20-1500MG/L 150 UN Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio – DQO pelo método Hach 8000 Aprovado pela USEPA para efluente. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso em tubos de ensaio de vidro borossilicato 16mm diâmetro. Faixa de análise 20-1.500mg/L. Caixa com 150 tubos. Reagente suficiente para no mínimo 75 testes e no máximo 149 testes dependendo do número de brancos de amostra a serem realizados.	HACH/ 2125915-BR	CX	14	R\$ 2.480,00	R\$ 34.720,00
89.	NITRATO REAGENTE NITRAVER 5 PP 10ML 100 UN Reagente para análise de Nitrato, Nitrover 5. Reagente em pó, padronizado pré-dosado e pronto para uso para amostras de 10mL para análise de Nitrato pelo método de Redução de Cádmio faixa de 0,3 -30mg/L pelo método Hach 8039 ou 0,1 - 10mg/L pelo método Hach 8171. Reagente embalado em sachês de alumínio (Powder Pillow). Embalagem com 100 sachês suficiente para 100 testes.	HACH/ 2106169-BR	PCTE	02	R\$ 888,51	R\$ 1.777,02
90.	NITRITO CONJ REAGENTES NITRIVER 3 TNT 0,003-0,500MG/L 50UN Reagente para análise de Nitrogênio Nitrito Nitriver 3. Reagente padronizado, pré-	HACH/ 2608345-BR	CX	04	R\$ 1.285,70	R\$ 5.142,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

	dosado e pronto para uso. Indicado para análise de Nitrito em amostras de água, efluente e água do mar pelo Método Hach 10019 de Diazotização na faixa de análise de 0,003 - 0,500mg/L NO ₂ - N. Embalado em tubos de ensaio de vidro de 16mm TNT, caixa com 50 tubos suficiente para 50 testes.					
91.	SULFATO REAGENTE SULFAVER 4 PP 10ML 100 UN Reagente Sulfaver 4 para análise de Sulfato. Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso para amostras de 10mL. Indicado para análises de Sulfato em água, efluente e água do mar pelo método Hach 8051 para faixa de 2- 70mg/L SO ₄ 2-. Reagente embalado em sachês de alumínio (Powder Pillow). Embalagem com 100 sachês suficiente para 100 testes.	HACH/ 2106769- BR	CX	13	R\$ 1.056,64	R\$ 13.736,32
92.	SULFETO REAGENTE SULFIDE 1 100 ML Reagente Sulfeto 1 para análise de Sulfeto. Reagente líquido, padronizado e pronto para uso, fornecido em 1(um) frasco plástico de 100mL com conta-gotas na tampa do frasco. Indicado para análises de Sulfetos totais H ₂ S, HS- e certos sulfetos metálicos em água subterrânea, efluentes, salmoura e água do mar pelo método Hach 8131 Methylene Blue. Faixa de 5 - 800ug/L S ₂	HACH/ 181632- BR	FR	04	R\$ 618,95	R\$ 2.475,80
93.	SULFETO REAGENTE SULFIDE 2 100ML Reagente Sulfeto 2 para análise de Sulfeto. Reagente líquido, padronizado e pronto para uso, fornecido em 1(um) frasco plástico de 100mL com conta-gotas na tampa do frasco. Indicado para análises de Sulfetos totais H ₂ S, HS- e certos sulfetos metálicos em água subterrânea, efluentes, salmoura e água do mar pelo método Hach 8131 Methylene Blue. Faixa de 5 - 800ug/L S ₂ em espectrofotômetros e faixa de 0,01 - 0,70mg/L em colorímetros.	HACH/ 181732- BR	FR	05	R\$ 595,79	R\$ 2.978,95
94.	DBO TAMPÃO NUTRIENTE PILLOW P/ DBOTRAK II 50UN DBO nutriente solução buffer pillow DBOTRAK II 50un	HACH/ 2962266	PCTE	17	R\$ 773,28	R\$ 13.145,76
TOTAL LOTE Nº 01		R\$ R\$ 105.253,05				



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

Empresa: HEXIS CIENTIFICA LTDA.
CNPJ: 53.276.010/0001-10
Inscrição Estadual: 407.087.160.115
Endereço: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385. Bairro: Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP: 13.213-009.
Telefone: (11) 4589-2624
E-mail: licitacoes@hexis.com.br
Representante Legal: Kellen Cristina ***
RG: **.648.***-4 SSP/SP
CPF: ***.040.***-09

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O órgão gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do envio da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** expedida pelo SANEAR, via e-mail, em remessa única, para realizar a entrega dos materiais no **Almoxarifado Central do SANEAR, localizado na Rua José de Alencar, nº 411 – Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT**, em horário comercial: das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 (de segunda a sexta-feira), ficando todas as despesas referentes à entrega de responsabilidade exclusiva do Fornecedor Registrado. Esse prazo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

poderá ser prorrogado somente mediante **pedido formal justificado pelo Fornecedor Registrado e autorização expressa do Órgão Gerenciador.**

5.3. Efetuar a entrega do objeto acondicionado em embalagens apropriadas para armazenamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (a informação que se aplicar).**

5.4. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR não se obriga ao consumo total.

5.5. Durante a vigência desta ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do material, o SANEAR encaminhará o material para análises complementares, sob ônus da empresa Fornecedor Registrado.

5.6. Os materiais serão entregues e descarregados por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.7 Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega.

5.8. Os materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos materiais na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos materiais entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos materiais entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.5. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e, após lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 04 de agosto de 2025.

**SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA
SILVA DE SOUZA**

Victor Yago dos *** ***
Diretor Geral

Laura Helena *** ***
Diretora Técnica

ÓRGÃO GERENCIADOR

**HEXIS CIENTIFICA LTDA.
Kellen Cristina ***
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.003, 05 DE AGOSTO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
(SANEAR)**

AVISO DE COMPRA DIRETA 300/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE LANTERNA COM LÂMPADA 365NM PARA LEITURA FLUORESCÊNCIA PARA ANÁLISE DE E. COLI UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO SANEAR DE RONDONÓPOLIS”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 08/08/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 05 de Agosto de 2025

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado